



PUBLICADO
Extrema, 24 / 10 / 25

LEI Nº. 5.320

DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta natalina de confraternização aos seus servidores, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta natalina de confraternização aos servidores municipais e estagiários da Administração Direta e Indireta, bem como aos pensionistas e conselheiros tutelares, para o ano de 2025, cujo valor será de até R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por cesta, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo único - Farão jus à vantagem descrita no caput, os servidores municipais concursados, comissionados, função de confiança, agentes políticos, estagiários remunerados, terceirizados, contratados, conselheiros tutelares, bem como aos aposentados, pensionistas e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Extrema (Prevextrema).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -